



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 170/2007

SÚMULA: Regulamenta plantões à distância para a cobertura emergencial do setor radiológico do Hospital Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o acordado em reunião com os profissionais do setor radiológico e a necessidade da cobertura em 24 horas, em caráter emergencial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos técnicos em radiologia do Hospital Municipal, a compensação de quarenta (40) quarenta horas extras normais mensais a título de cobertura emergencial do setor radiológico, no sistema plantão à distância, consoante escala de serviço da Diretoria Executiva do referido Hospital.

Art. 2º - Deve o departamento de Recursos Humanos promover as necessárias anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados no artigo 1º deste Decreto para os devidos fins.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 30 de outubro de 2007.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal